

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



GBS - Barra da Tijuca Certificado de Aprovação Assistido CAA-03999/24 Válido até 19/08/2029

Certifica-se o imóvel ou estabelecimento quanto às medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com base no projeto aprovado anteriormente, na declaração do representante legal, na declaração do responsável técnico e nas anotações ou registros de responsabilidade técnica apresentados, atendendo ao CoSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, tendo sido emitido para:

PROTOCOLO

Processo: E27/33166/11210/2024 Data de entrada: 27/06/2024

REFERÊNCIAS DA EDIFICAÇÃO

Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS - 12900 - BLOCO 02 LOJA SS145 - RECREIO DOS

BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO - RJ

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Classificação: COMERCIAL

Complemento: LOJA

Finalidade: EDIFICAÇÃO COMERCIAL (CLÍNICA SEM INTERNAÇÃO) COM 63,77 M2 DE ATC

Lotação: NÃO HÁ

Necessita de Certificado de Vistoria Anual (CVA): NÃO

Quantidade de pavimentos: 1

Mezanino/jirau: SIM

Área total construída: 63,77 m²

Lojas/Salas: NÃO

RESPONSÁVEIS PELA EDIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 18440257000120

Responsável Legal: GASTRO MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA Responsável Técnico: ANDERSON MARTINS SOUZA - CREA: 2016111853

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ART Nº 2020240181430-MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS PREVENTIVOS FIXOS E MÓVEIS CONTRA INCÊNDIO - CERTIFICA-SE O CUMPRIMENTO DE TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EXARADAS ATRAVÉS DO LAUDO DE EXIGÊNCIAS P02173/17,EMITIDO PELA DGST — DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

TÉCNICOS, DE ACORDO COM O DECRETO 897 DE 21 /09/1976,INTITULADO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (COSCIP), E NORMAS CONSTANTES NO RE FERIDO LAUDO DE EXIGÊNCIAS.-ANDERSON MARTINS SOUZA-CREA: 2016111853

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- 1 Os equipamentos deverão estar permanentemente em condições de utilização.
- 2 Este certificado não impede a sujeição de novas vistorias no estabelecimento por parte do CBMERJ.
- 3 Caso haja informações incorretas no requerimento, este documento perderá a sua validade.
- 4 Caso haja alteração do layout original do projeto, este documento perderá a sua validade.
- 5 O projeto foi aprovado através do Laudo de Exigências nº P-02173/17, elaborado pela Diretoria Geral de Serviços Técnicos.
- 6 Apresentou as seguintes Notas Fiscais referente aos materiais de combate a incêndio e pânico listado em Laudo de Exigências:
- 6.1 n° 16270, datada de 01/03/2024, da empresa ALTO NÍVEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI, CNPJ: 31.418.546/0001-90.
- 6.2 n° 2283, datada de 24/06/2024, da empresa ALTO NÍVEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI, CNPJ: 31.418.546/0001-90.
- 7 Assinou como Responsável Técnico para o Procedimento Assistido o Sr. ANDERSON MARTINS DE SOUZA, CREA:20161118535, profissional autônomo nº 02-404.
- 8 Assinou como Representante Legal para o Procedimento Assistido a Sra. JULIANA RIBEIRO DA COSTA LINO, CPF: 092.638.387-63.
- 9 O estabelecimento NÃO foi autorizado a utilizar abastecimento de gás combustível (na forma de cilindros de GLP e/ou GN canalizado), devendo, para tanto, caso haja interesse em utilizar tal suprimento, tramitar novo processo junto ao CBMERJ.
- 10 Este documento deverá ficar em local visível juntamente com o respectivo Laudo de Exigências.
- 11 Os espaços comerciais deverão sofrer aprovações individualizadas após definição de atividades comerciais a serem desenvolvidas pelas mesmas, quando então serão definidos a quantidade e o tipo de extintores de acordo com o tipo de ocupação. RJ, 19 de agosto de 2024.

Elaborado por: Rodrigo Joseph Leite Santos 2° Tenente BM - Rg CBMERJ - 53.481 Analista Assinado eletronicamente em 19/08/2024 às 16:55:13.

Conferido por: Alexandre Santos Ferreira Tenente-Coronel BM - Rg CBMERJ - 19.212 Cmt do GBS Assinado eletronicamente em 19/08/2024 às 18:53:27.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO, EM LOCAL VISÍVEL, NA ENTRADA PRINCIPAL DO IMÓVEL OU ESTABELECIMENTO.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER CONFIRMADA ATRAVÉS DO QRCODE.